

**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO DO CONCURSO Nº 04:
PROJETO PAREDE**

Entre os dias 16 a 20 de outubro de 2023, reuniram-se remotamente, utilizando a plataforma Microsoft Teams, os membros da Comissão Especial designados pela Ordem de Serviços Sesc DR/Nº 038/2023, com a finalidade de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos ao processo de seleção de seleção de mérito do CONCURSO Nº 04: PROJETO PAREDE, formada pelos curadores Vone Petson Pereira Branquinho (TO) – Presidente, Stela Maria Lima da Costa (RJ) – 1º Membro, Rita de Cássia do Monte Lima (PB) – 2º Membro, com o objetivo de selecionar e premiar sete propostas de exposições dentre as 26 propostas habilitadas na análise documental. Os trabalhos foram secretariados por Vone Petson Pereira Branquinho, Presidente da Comissão e Promotor Cultural em Artes Visuais do Sesc no Tocantins.

Após a análise, obteve-se o seguinte resultado:

Nº	Nome do Proponente	Nome do Projeto
SELECIONADOS		
05	Renata Voss	Retratos para curar a dor
15	Karen Dolorez	Elo
16	Martim Onirismo	"Luta e Honra"
18	Jennnifer Erny	Projeto Jornada 2
19	Vitor Gedha	Sombras de Um Fim
SUPLENTES		
07	Fabiana Alves Corrêa Pereira	Raízes

De acordo com o cronograma do Edital, o Resultado Provisório foi publicado no dia 20 de outubro. Não houve recursos apresentados ao resultado



provisório se mantendo o mesmo resultado final da seleção. A publicação do resultado final do Concurso foi antecipado e publicado na presente data.

Palmas, 27 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br VONE PETSON PEREIRA BRANQUINHO
Data: 27/10/2023 10:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vone Petson Pereira Branquinho
Presidente da Comissão

Stela Maria Lima da Costa
1º Membro da Comissão

Documento assinado digitalmente
gov.br RITA DE CASSIA DO MONTE LIMA
Data: 27/10/2023 13:13:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita de Cássia do Monte Lima
2º Membro da Comissão

Ata_Projeto_Parede_assinado_assinado.pdf

Documento número #ea78361c-c2a7-4a73-8fea-1045508955ec

Hash do documento original (SHA256): be538b4f3dd6f741a6d46a72282584c46b817c84c6d2fd651583b1f8a44ffa2f

Assinaturas

 **Stela Maria Lima da Costa**



Assinou em 27 out 2023 às 15:16:32

Log

- 27 out 2023, 15:06:53 Operador com email artesplasticas@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número ea78361c-c2a7-4a73-8fea-1045508955ec. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2023 (15:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 out 2023, 15:06:53 Operador com email artesplasticas@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: costastela@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Stela Maria Lima da Costa e CPF 816.422.707-25.
- 27 out 2023, 15:16:35 Stela Maria Lima da Costa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail costastela@hotmail.com. CPF informado: 816.422.707-25. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 25bac2(...), vide anexo official_document_front_27 out 2023, 15-16-32.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 89332d(...), vide anexo official_document_back_27 out 2023, 15-16-32.png. IP: 201.17.83.121. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9310464 e longitude -43.1849472. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.644.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 out 2023, 15:16:35 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ea78361c-c2a7-4a73-8fea-1045508955ec.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ea78361c-c2a7-4a73-8fea-1045508955ec, com os efeitos